**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**
**ESTADO DE GOIÁS**

# LEI Nº 1389/04, DE 02 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre reajuste da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e dos Secretários Municipais, constantes da Lei Municipal nº 1232/00, de 23 de agosto de 2000, ficam reajustados em 9% (nove por cento).

Parágrafo único. O percentual mencionado neste artigo incidirá sobre os vencimentos fixados pela Lei Municipal nº 1339/03, de 14 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de usa publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, em 02 de junho de 2004.

**RUI ALVES MARTINS**
Prefeito Municipal

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (0xx64)656-1060/1384
CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br